

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025**

Processo: 045/2024. Adesão 006/2024. Contrato nº 084/2024, celebrado com a empresa **VERSATEC TECNOLOGIAEDUCACAO E COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.598.920/0001-96, com valor de R\$63.600,00(Sessenta e três mil e seiscentos reais). Objeto:Termo aditivo prorrogação de vigência; Data da Assinatura:03/09/2025, Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026;Autoridade Competente: Marilea Alves Valente, Secretária Municipal de Saude.

Dotação Orçamentaria:3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
Divinésia, 12 de setembro de 2025.

Silvia Helena Campos
Agente de Contratação

Código Identificador: 22428556248

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**DECRETO Nº. 030 /2025**

“Regulamenta a forma de concessão de licença para para acompanhar pessoas da família em situações prevista na Lei 131-2003.”

CONSIDERANDO o disposto do artigo 284 da Lei 131 de 2003 - Estatuto dos Serviços Público do Município que expressamente determina que cabe ao Prefeito, por decreto, regulamentar a execução desta de referida Lei;

CONSIDERANDO o que vem previsto em referida lei, no que se refere a possibilidade de concessão de licença para acompanhamento de parentes em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer normas para a eventual concessão do direito em casos previstos na Lei específica;

A Prefeita Municipal de Divinésia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que para fins de concessão de licenças previstas no artigo 112, incisos V e VI da Lei 131/2003, que o ato deverá ser precedido de laudo médico esclarecendo a real necessidade de acompanhamento bem como o CID da doença que porventura venha a acometer a pessoa a ser acompanhada.

Art. 2º. O servidor que vier a pleitear o benefício e caso venha o mesmo a ser concedido, somente fará jus ao recebimento da remuneração dos dias de afastamento nos casos específicos previstos nos incisos I e II do artigo 122 do Estatuto dos Servidores do Município.

I - internação hospitalar de filho ou cônjuge ou, no caso de união estável, na internação de companheiro ou companheira, exceto na hipótese de cirurgia plástica estética;

II – doença de filho, pai, mãe, cônjuge ou companheiro, quando indispensável a assistência do servidor, mediante sindicância e parecer da Divisão de Pessoal.

§ primeiro - para o caso do inciso II do artigo 122 do Estatuto, para fins de concessão do direito à remuneração é obrigatório a instauração da sindicância e apresentação do parecer da respectiva secretaria onde o servidor estiver lotado, pena de efetivo decote na remuneração, dos dias afastados.

§ segundo - Nos demais casos não previstos dos incisos I e II do artigo 122, o servidor não fará jus à remuneração dos dias afastados;

§ terceiro - em qualquer dos casos de concessão, aplicar-se-á o que vem previsto do artigo 107, inciso II e III, nos moldes e proporções estabelecidos do parágrafo único de referido dispositivo, conforme a seguir transcrito.

Art. 107 – ***Perderá*** o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença ou afastamento:

II – por motivo de doença em pessoa de família nos termos do parágrafo único deste artigo;

Parágrafo Único – O servidor que gozar qualquer das licenças ou afastamentos, mencionadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, perderá:

I – 10 (dez) dias de férias, por gozo de licença por mais de 05 (cinco) e menos de 16 (dezesseis) dias, consecutivos, ou não, durante o período aquisitivo;

II – 20 (vinte) dias de férias, por gozo de licença por mais de 15 (quinze) e menos de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o período aquisitivo;

III – 30 (trinta) dias de férias, por gozo de licença por 30 (trinta) ou mais dias, consecutivos ou não durante o período aquisitivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 12 de setembro de 2025.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Código Identificador: 22758556348

PORTARIA Nº 103/2025

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, Estado de Minas Gerais, CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, II, da CRFB, dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 11 de setembro de 2003, do Edital de Concurso Público nº 01/2025, e da Portaria n.º 090/2025, que homologou o seu resultado final,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Divinésia os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, conforme sua classificação final e a respectiva Portaria de Homologação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	RENATA APARECIDA DE FREITAS
4	GRACIANA ROCHA LEITE
5	SONIA DE FATIMA LOPES TEIXEIRA
6	ELIZABETH RODRIGUES FERREIRA
7	YURI SILVA BARBOSA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	CAMILA EDUARDA SANTOS DE BATTISTI

CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO GUALBERTO
2	CARLA CRISTINA PIRES MOREIRA
3	IVONE AGUIAR PAIS

4	RAISSA RODRIGUES DA SILVA
---	---------------------------

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	GIOVANNA MARIA MENEZES LUCARELLI
4	PAULA VALENTE WERNECK
5	NADIJA APARECIDA MOREIRA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA
2	JOÃO PEDRO GONÇALVES FERREIRA

CARGO: MOTORISTA CNH “A”

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	VINICIUS DA SILVA TEIXIERA

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	VITOR ANTONIO ANDRADE FONSECA HOMEM
2	PAULINA MARTINS ANDRADE
3	GABRIELA DO ROSARIO VENANCIO

Art. 2º Os candidatos ora nomeados deverão, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 131/2003 e item 14.6 do Edital nº 01/2025, tomar posse no cargo para o qual foram nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

§1º. O não atendimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará a perda do direito à nomeação e a consequente exclusão do concurso, conforme previsto no Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 131/2003 e item 14.7 do Edital nº 01/2025.

§2º. OS candidatos que tiverem disponibilidade poderão se apresentar a partir do dia 15/09/2025 no setor de RH da Prefeitura Municipal de Divinésia para posse antecipada, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinésia – MG, 12 de setembro de 2025

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758557548